



**CONTRATO AMARP – COLEGIADO DE EDUCAÇÃO /0002-2019**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSULTORIA E ASSESSORIA**  
**PEDAGÓGICA PARA CONSTRUÇÃO COLETIVA DAS DIRETRIZES CURRICULARES DOS ANOS**  
**FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – MUNICÍPIOS DA AMARP**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: AMARP** – Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe com sede na Rua Manoel Roque, 99 - Alvorada, SC, Cidade de Videira CEP 89560-000, inscrita no CNPJ 82.828.336/0001-01 neste ato representada por seu Presidente, Prefeito de Município de Videira-SC, Exmo. Senhor **DORIVAL CARLOS BORGA**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: AJB – JORGE ARMANDO DE SOUZA BUENO - CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA**, com sede na R. Margarida Fognatto Cavagnari, 000205 AP 305, bairro Atuba – Curitiba-PR, inscrita no CNPJ n.º 24.013.493/0001-62. Os serviços de Consultoria e Assessoria para construção coletiva das diretrizes curriculares dos anos finais do ensino fundamental, serão prestados exclusivamente na pessoa de **Jorge Armando de Souza Bueno**, residente e domiciliado na rua Otacílio Santos, 242, Salvador – Bahia, inscrito no CPF n.º 046.933.869-52, que está sendo contratado pela sua experiência, capacidade e saber, na qual os municípios depositam sua confiança na prestação dos serviços específicos.

**“AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTO E ACERTADO O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA CONSTRUÇÃO COLETIVA DAS DIRETRIZES CURRICULARES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – MUNICÍPIOS DA AMARP, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE E PELAS CONDIÇÕES DECRITAS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL”**

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO CONTRATO**

Realização de Consultoria e Assessoria Pedagógica para construção coletiva das diretrizes curriculares dos anos finais do ensino fundamental. A Coordenação dos encontros será de responsabilidade e exclusividade do Consultor e Assessor Pedagógico **Jorge Armando de Souza Bueno** que por seu conhecimento, experiência e notório saber originou esta contratação. Totalizando 08 (oito) encontros presenciais na sede da AMARP em Videira-SC.

**Parágrafo único** – Metodologia: Formação presencial a ser realizado no município sede da AMARP (Videira) através de palestras/curso/seminários de orientação, vivências e interações, partindo das realidades dos municípios participantes, e complementação das orientações de forma on-line.

**CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO DO CONTRATO E AGENDA DE ENCONTROS**

De junho a dezembro de 2019 – Totalizando 08 (oito) encontros de 8 horas cada. Os Encontros mensais serão realizados na sede da AMARP – Videira -SC, para Consultoria e Assessoria Pedagógica na elaboração e construção coletiva das diretrizes curriculares dos anos finais do ensino fundamental.





Os 08 (oito) encontros serão ministrados conforme a seguinte agenda:

Etapa Módulo	DIA/MÊS/ANO	Área/Agenda
1°	11 de junho/19	- Definição da equipe para elaboração da diretriz e repasse dos nomes dos profissionais à ABJ.
2°	29 de julho/19	- Concepções, função e fundamentações.
3°	12 de agosto/19	- Base teórica – Divisão dos grupos
4°	16 de setembro/19	- Linguagens: Arte, Ed. Física, Língua Portuguesa e Inglesa
5°	17 de setembro/19	- Matemática, Ciências Humanas: História e Geografia, Ciências da Natureza.
6°	21 de outubro/19	- Educação Especial (GT – Prof.ª Marisa Mello)
7°	18 de novembro/19	- Finalização das ações e planejamento dos Seminários Intermunicipais.
8°	09 de dezembro/19	- Entrega do documento aos Municípios - Seminário Final

### CLÁUSULA 3ª – PARTICIPANTES

Gestores, Diretores, Coordenadores, Orientadores Educacionais e Especialistas da Educação de onze Municípios membros da AMARP: **Caçador, Calmon, Fraiburgo, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Rio Das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande e Videira.**

**Número de vagas:** de 03 (três) a 08 participantes por município para formar a comissão/equipe para elaboração coletiva da diretriz. E indicação de Professores/Especialistas nos encontros específicos por área.

### CLÁUSULA 4ª – DOS VALORES

Cada Município Contratante, que assinar o **TERMO DE ADESÃO** (Anexo - I) pagará diretamente a Contratada, pelos serviços prestados o valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), pagamento único por município. A Contratada irá receber parcelas, pagamentos mensais, as quais serão divididas entre os municípios membros, e serão pagas, no respectivo mês agendado pelo Colegiado de Educação da AMARP, conforme quadro demonstrativo abaixo:

MUNICÍPIO(S)	VALOR (R\$)	MÊS/2019
1 – AMARP – Colegiado de Educação	4.600,00	Junho
2 – Caçador	6.000,00	Julho
3 – Timbó Grande	6.000,00	
4 – Fraiburgo	6.000,00	Agosto
5 – Iomerê	6.000,00	
6 – Lebon Régis	6.000,00	Setembro
7 – Macieira	6.000,00	
8 – Salto Veloso	6.000,00	Outubro
9 – Rio das Antas	6.000,00	
10 – Videira	6.000,00	Novembro
11 – Tangará	6.000,00	
12 – Calmon	6.000,00	Dezembro
13 – AMARP – Colegiado Educação	6.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>76.600,00</b>	





(\*) Nesse valor estão contidas as demais ações da Consultoria e Assessoria em Planos de Cultura para os municípios: complementações on-line, Seminários Regionais e o Seminário

Final em dezembro para apresentação do documento final. Todas as despesas de deslocamento, passagens aéreas, hospedagem e alimentação da equipe da empresa AJB também estão inclusas neste valor.

#### **CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A contratante se obriga a disponibilizar:

- Sala com acomodação para 50 participantes;
- Acesso internet para projeções; Acesso wi-fi;
- Projetor multimídia; Tela de projeção; Som para projeções de áudios-visuais;
- Organização do espaço, recepção, complementação de inscrições, apoio e certificação;

#### **CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar na íntegra o que determina a Cláusula 1ª do presente Contrato e cronograma de execução dos conteúdos contidos na proposta de prestação de serviços (Anexo - II). Comparecer e coordenar os encontros presenciais na sede da AMARP, conforme calendário de encontros previsto na Cláusula 2ª deste instrumento de contrato. O dia do mês poderá ser ajustado a posterior, se houver necessidade, de comum acordo entre as partes e por deliberação do Colegiado de Educação da AMARP.

- Duração de cada encontro presencial na sede da AMARP/Videira: 8h/ cada;
- Atendimento à distância para equipe/comissão sistematizadora do documento: Após o primeiro encontro presencial os participantes da equipe/comissão poderão contar com complementação das orientações de forma on-line por e-mail, whatsapp ou por Skype.

#### **CLÁUSULA 7ª – DO CONTEÚDO:**

O conteúdo programático da Consultoria e Assessoria Pedagógica durante a execução deste contato consiste dos seguintes temas a serem abordados:

- Definição pelas equipes das SME (Secretarias Municipais de Educação), das representatividades dos Segmentos para participação na elaboração do documento;
- Repasse dos nomes dos profissionais e diferentes segmentos para a empresa AJB;
- Elaboração e definição das seguintes concepções: Educação, homem e sociedade, família, função social da escola, de ensino e aprendizagem;
- Estudo das teorias críticas do currículo;
- Trabalho de divisão dos grupos de cada uma das áreas do ensino fundamental anos finais;
- Elaboração da Matriz Curricular e apresentação de cada componente curricular;
- Linguagens: Arte, Educação Física, Língua Portuguesa e Inglesa;
- A transição dos anos iniciais aos anos finais do ensino fundamental;
- Apresentação das áreas e componentes: Matemática, Ciências Humanas – História e Geografia, e Ciências da Natureza – Ciências.
- Educação Especial: contexto histórico da educação Especial; Atos regulatórios da Educação Especial e organização do trabalho pedagógico da Educação Especial;
- Finalização das ações e planejamento dos Seminários Intermunicipais;
- Seminário Final para apresentação do documento.





#### **CLÁUSULA 8ª – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O Pagamento será feito mediante apresentação de Nota Fiscal da prestação de Serviço pela Contratada ao Município, conforme o calendário prefixado na cláusula 4ª, com a liquidação feita pelo Secretário (a) ou Gestor da pasta da Cultura do respectivo Município.

#### **CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O Contrato será automaticamente rescindido na conclusão dos trabalhos prevista no mês de dezembro de 2019.

#### **CLÁUSULA 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cabe a cada município integrante deste instrumento contratual, efetuar o pagamento correspondente a sua parcela e no mês de pagamento em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal emitida pela contratada, efetuando depósito na seguinte conta bancária:

**BANCO:** BRADESCO

**Agência:** 3285

**Conta Corrente:** 5725-8

**Jorge Armando de Souza Bueno**

**CPF:** 046.933.869-52

#### **CLÁUSULA 11 - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Videira – SC, com privilégio sobre qualquer outro, para dirimir as eventuais pendências que decorram do seu não exato cumprimento.

E por estarem justos e acertados, firmam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas.

**Dorival Carlos Borga**  
Presidente da AMARP  
Contratante

Videira (SC), 05 de junho de 2019.

**Jorge Armando de Souza Bueno**  
CPF: 046.933.869-52  
Contratado

Testemunhas:

**Odivar Clóvis Biscaro**  
Sec. Executivo AMARP

**Humberto Luiz Dalpizzol**  
Coord. Colegiado Educação AMARP

**Humberto Luiz Dalpizzol**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 15588





**TERMO DE ADESÃO**  
**CONTRATO AMARP – COLEGIADO DE EDUCAÇÃO/0002-2019**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSULTORIA E**  
**ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA CONSTRUÇÃO COLETIVA DAS DIRETRIZES**  
**CURRICULARES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

Pelo presente termo o Município de **Caçador**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SAULO SPEROTTO**, com sede na Av. Santa Catarina, 195 e inscrito no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, aceita e adere aos os termos do Contrato **AMARP-COLEGIADO EDUCAÇÃO/002-2019**, celebrado entre a Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe e a prestadora **ABJ CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA – Jorge Armando de Souza Bueno**, com sede na R. Margarida Fogiatto Cavagnari, 000205 AP 305, bairro Atuba – Curitiba-PR, inscrita no CNPJ n.º 24.013.493/0001-62. Serviços de Consultoria e Assessoria para construção coletiva das diretrizes curriculares dos anos finais do ensino fundamental. O tempo de duração do contrato é de 06 (seis) meses iniciando em junho de 2019 com término previsto para dezembro de 2019 – 08 (oito) encontros de 8 horas cada. Os Encontros mensais serão realizados na sede da AMARP – Videira –SC. Ambas as partes ao final nomeadas e assinadas declaram conhecer o conteúdo e normas do contrato AMARP-COLEGIADO DE EDUCAÇÃO/002-2019, PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, com cópias anexadas a este termo, ao qual aderem e se comprometem em executar a parte que lhe cabe, o município se compromete com o pagamento da cota parte de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) conforme cronograma de pagamentos previsto na cláusula 4ª do contrato AMARP/Colegiado Educação/2019, mediante apresentação da nota fiscal, para usufruir todos dos serviços ofertados no decorrer dos 06 (seis) meses da vigência deste contrato.


Por assim estarem cientes e satisfeitos com o acordo firmado, assinam o presente termo de adesão.

Videira (SC), 05 de junho de 2019.

  
**SAULO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal de Caçador

  
**JOSETE M.ª DE LEMOS STRIWISPY**  
Secretária Municipal de Educação de Caçador

  
**DORIVAL CARLOS BORGIA**  
Presidente da AMARP

  
**HUMBERTO LUIZ DALPIZZOL**  
Coordenador Colegiado de Educação AMARP





**TERMO DE ADESÃO**  
**CONTRATO AMARP – COLEGIADO DE EDUCAÇÃO/0002-2019**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSULTORIA E**  
**ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA CONSTRUÇÃO COLETIVA DAS DIRETRIZES**  
**CURRICULARES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.**


Pelo presente termo o Município de **Calmon**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PEDRO SPAUTZ NETTO**, com sede na Rua Miguel Dzumann, 315 e inscrito no CNPJ sob o n.º 95.949.806/0001-37, aceita e adere aos os termos do Contrato **AMARP-COLEGIADO EDUCAÇÃO/002-2019**, celebrado entre a Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe e a prestadora **ABJ CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA – Jorge Armando de Souza Bueno**, com sede na R. Margarida Fogiatto Cavagnari, 000205 AP 305, bairro Atuba – Curitiba-PR, inscrita no CNPJ n.º 24.013.493/0001-62. Serviços de Consultoria e Assessoria para construção coletiva das diretrizes curriculares dos anos finais do ensino fundamental. O tempo de duração do contrato é de 06 (seis) meses iniciando em junho de 2019 com término previsto para dezembro de 2019 – 08 (oito) encontros de 8 horas cada. Os Encontros mensais serão realizados na sede da AMARP – Videira –SC. Ambas as partes ao final nomeadas e assinadas declaram conhecer o conteúdo e normas do contrato AMARP-COLEGIADO DE EDUCAÇÃO/002-2019, PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, com cópias anexadas a este termo, ao qual aderem e se comprometem em executar a parte que lhe cabe, o município se compromete com o pagamento da cota parte de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) conforme cronograma de pagamentos previsto na cláusula 4ª do contrato AMARP/Colegiado Educação/2019, mediante apresentação da nota fiscal, para usufruir todos dos serviços ofertados no decorrer dos 06 (seis) meses da vigência deste contrato.

Por assim estarem cientes e satisfeitos com o acordo firmado, assinam o presente termo de adesão.

Videira (SC), 05 de junho de 2019.

  
**PEDRO SPAUTZ NETTO**  
Prefeito Municipal de Calmon

  
**ALINE A. B. M. GONÇALVES**  
Secretária Municipal de Educação de Calmon

  
**DORIVAL CARLOS BORGA**  
Presidente da AMARP

  
**HUMBERTO LUIZ DALPIZZOL**  
Coordenador Colegiado de Educação AMARP





**TERMO DE ADESÃO**  
**CONTRATO AMARP – COLEGIADO DE EDUCAÇÃO/0002-2019**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSULTORIA E**  
**ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA CONSTRUÇÃO COLETIVA DAS DIRETRIZES**  
**CURRICULARES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

Pelo presente termo o Município de **Fraiburgo**, neste ato representado pela Prefeita Municipal **CLAUDETE GHELLER MATHIAS**, com sede na Av. Rio das Antas, 185 e inscrito no CNPJ sob o n.º 82.947.979/0001-74, aceita e adere aos os termos do Contrato AMARP- COLEGIADO EDUCAÇÃO/002-2019, celebrado entre a Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe e a prestadora **ABJ CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA – Jorge Armando de Souza Bueno**, com sede na R. Margarida Fogiatto Cavagnari, 000205 AP 305, bairro Atuba – Curitiba-PR, inscrita no CNPJ n.º 24.013.493/0001-62. Serviços de Consultoria e Assessoria para construção coletiva das diretrizes curriculares dos anos finais do ensino fundamental. O tempo de duração do contrato é de 06 (seis) meses iniciando em junho de 2019 com término previsto para dezembro de 2019 – 08 (oito) encontros de 8 horas cada. Os Encontros mensais serão realizados na sede da AMARP – Videira –SC. Ambas as partes ao final nomeadas e assinadas declaram conhecer o conteúdo e normas do contrato AMARP-COLEGIADO DE EDUCAÇÃO/002-2019, PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, com cópias anexadas a este termo, ao qual aderem e se comprometem em executar a parte que lhe cabe, o município se compromete com o pagamento da cota parte de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) conforme cronograma de pagamentos previsto na cláusula 4ª do contrato AMARP/Colegiado Educação/2019, mediante apresentação da nota fiscal, para usufruir todos dos serviços ofertados no decorrer dos 06 (seis) meses da vigência deste contrato.

Por assim estarem cientes e satisfeitos com o acordo firmado, assinam o presente termo de adesão.

Videira (SC), 05 de junho de 2019.

  
**CLAUDETE GHELLER MATHIAS**  
Prefeita Municipal de Fraiburgo

  
**TÂNIA DA SILVA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Educação de Fraiburgo

  
**DORIVAL CARLOS BORGÁ**  
Presidente da AMARP

  
**HUMBERTO LUIZ DALPIZZOL**  
Coordenador Colegiado de Educação AMARP





**TERMO DE ADESÃO**  
**CONTRATO AMARP – COLEGIADO DE EDUCAÇÃO/0002-2019**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSULTORIA E**  
**ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA CONSTRUÇÃO COLETIVA DAS DIRETRIZES**  
**CURRICULARES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

Pelo presente termo o Município de Iomerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANO PAGANINI**, com sede na R. João Rech, 500 e inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.744/0001-20, aceita e adere aos os termos do Contrato AMARP- COLEGIADO EDUCAÇÃO/002-2019, celebrado entre a Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe e a prestadora **ABJ CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA – Jorge Armando de Souza Bueno**, com sede na R. Margarida Fogiatto Cavagnari, 000205 AP 305, bairro Atuba – Curitiba-PR, inscrita no CNPJ n.º 24.013.493/0001-62. Serviços de Consultoria e Assessoria para construção coletiva das diretrizes curriculares dos anos finais do ensino fundamental. O tempo de duração do contrato é de 06 (seis) meses iniciando em junho de 2019 com término previsto para dezembro de 2019 – 08 (oito) encontros de 8 horas cada. Os Encontros mensais serão realizados na sede da AMARP – Videira –SC. Ambas as partes ao final nomeadas e assinadas declaram conhecer o conteúdo e normas do contrato AMARP-COLEGIADO DE EDUCAÇÃO/002-2019, PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, com cópias anexadas a este termo, ao qual aderem e se comprometem em executar a parte que lhe cabe, o município se compromete com o pagamento da cota parte de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) conforme cronograma de pagamentos previsto na cláusula 4ª do contrato AMARP/Colegiado Educação/2019, mediante apresentação da nota fiscal, para usufruir todos dos serviços ofertados no decorrer dos 06 (seis) meses da vigência deste contrato.

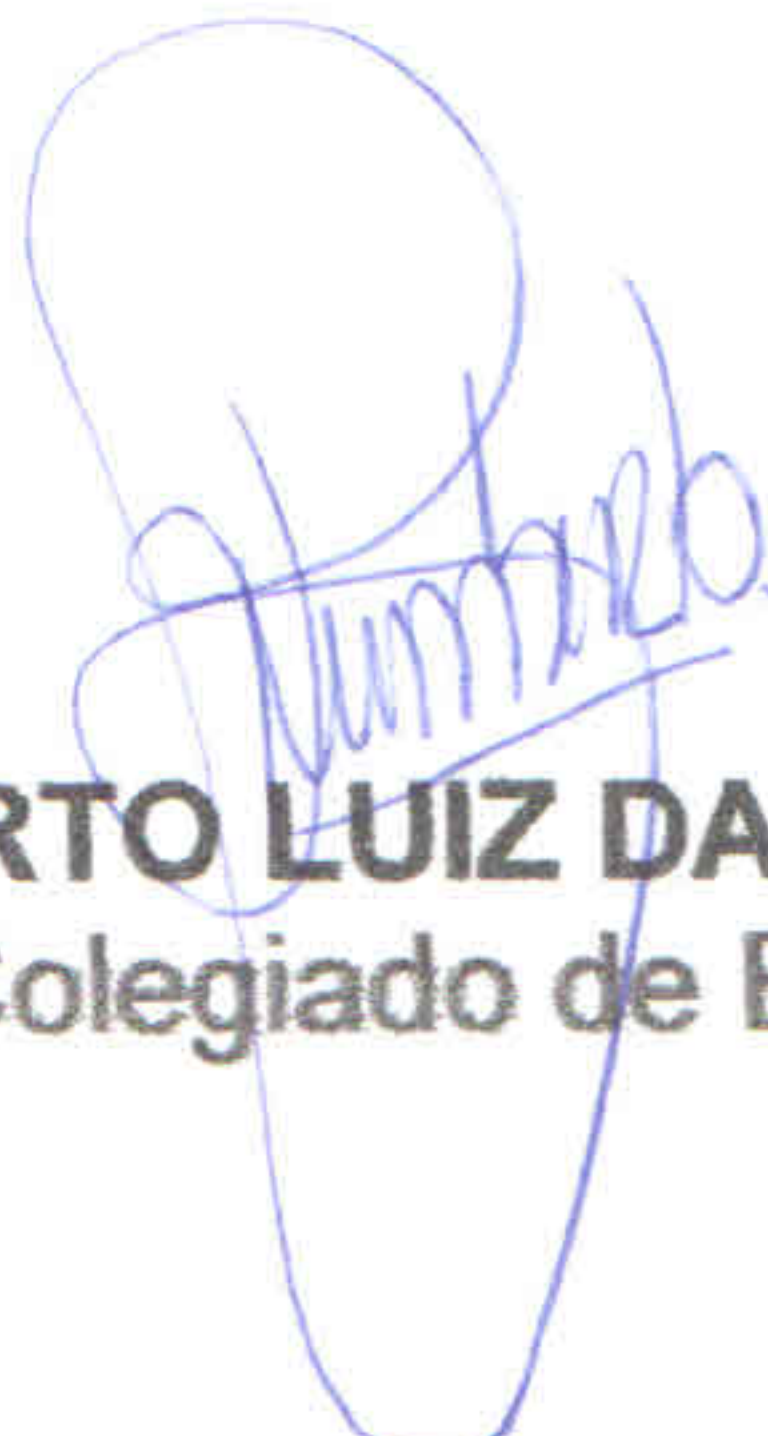
Por assim estarem cientes e satisfeitos com o acordo firmado, assinam o presente termo de adesão.

Videira (SC), 05 de junho de 2019.

  
**LUCIANO PAGANINI**  
Prefeito Municipal de Iomerê

  
**MAURÍCIO BRIDI**  
Secretário Municipal de Educação de Iomerê

  
**DORIVAL CARLOS BORGGA**  
Presidente da AMARP

  
**HUMBERTO LUIZ DALPIZZOL**  
Coordenador Colegiado de Educação AMARP





**TERMO DE ADESÃO**  
**CONTRATO AMARP – COLEGIADO DE EDUCAÇÃO/0002-2019**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSULTORIA E**  
**ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA CONSTRUÇÃO COLETIVA DAS DIRETRIZES**  
**CURRICULARES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

Pelo presente termo o Município de **Lebon Régis**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DOUGLAS FERNANDO DE MELLO**, com sede na R. Artur Barth, 300 e inscrito no CNPJ sob o n.º 83.074.310/0001-88, aceita e adere aos os termos do Contrato AMARP- COLEGIADO EDUCAÇÃO/002-2019, celebrado entre a Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe e a prestadora **ABJ CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA – Jorge Armando de Souza Bueno**, com sede na R. Margarida Fognatto Cavagnari, 000205 AP 305, bairro Atuba – Curitiba-PR, inscrita no CNPJ n.º 24.013.493/0001-62. Serviços de Consultoria e Assessoria para construção coletiva das diretrizes curriculares dos anos finais do ensino fundamental. O tempo de duração do contrato é de 06 (seis) meses iniciando em junho de 2019 com término previsto para dezembro de 2019 – 08 (oito) encontros de 8 horas cada. Os Encontros mensais serão realizados na sede da AMARP – Videira –SC. Ambas as partes ao final nomeadas e assinadas declaram conhecer o conteúdo e normas do contrato AMARP-COLEGIADO DE EDUCAÇÃO/002-2019, PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, com cópias anexadas a este termo, ao qual aderem e se comprometem em executar a parte que lhe cabe, o município se compromete com o pagamento da cota parte de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) conforme cronograma de pagamentos previsto na cláusula 4ª do contrato AMARP/Colegiado Educação/2019, mediante apresentação da nota fiscal, para usufruir todos dos serviços ofertados no decorrer dos 06 (seis) meses da vigência deste contrato.


Por assim estarem cientes e satisfeitos com o acordo firmado, assinam o presente termo de adesão.

Videira (SC), 05 de junho de 2019.

  
**DOUGLAS FERNANDO DE MELLO**  
Prefeito Municipal de Lebon Régis

  
**CLOCI AP. OLIVEIRA PIERDONA**  
Secretária Municipal Educação de Lebon Régis

  
**DORIVAL CARLOS BORGA**  
Presidente da AMARP

  
**HUMBERTO LUIZ DALPIZZOL**  
Coordenador Colegiado de Educação AMARP





**TERMO DE ADESÃO**  
**CONTRATO AMARP – COLEGIADO DE EDUCAÇÃO/0002-2019**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSULTORIA E**  
**ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA CONSTRUÇÃO COLETIVA DAS DIRETRIZES**  
**CURRICULARES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

Pelo presente termo o Município de **Macieira**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ZELIR CITADIN**, com sede na R. José Augusto Royer, 133 e inscrito no CNPJ sob o n.º 95.992.020/0001-00, aceita e adere aos os termos do Contrato AMARP-COLEGIADO EDUCAÇÃO/002-2019, celebrado entre a Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe e a prestadora **ABJ CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA – Jorge Armando de Souza Bueno**, com sede na R. Margarida Fogiatto Cavagnari, 000205 AP 305, bairro Atuba – Curitiba-PR, inscrita no CNPJ n.º 24.013.493/0001-62. Serviços de Consultoria e Assessoria para construção coletiva das diretrizes curriculares dos anos finais do ensino fundamental. O tempo de duração do contrato é de 06 (seis) meses iniciando em junho de 2019 com término previsto para dezembro de 2019 – 08 (oito) encontros de 8 horas cada. Os Encontros mensais serão realizados na sede da AMARP – Videira –SC. Ambas as partes ao final nomeadas e assinadas declaram conhecer o conteúdo e normas do contrato AMARP-COLEGIADO DE EDUCAÇÃO/002-2019, PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, com cópias anexadas a este termo, ao qual aderem e se comprometem em executar a parte que lhe cabe, o município se compromete com o pagamento da cota parte de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) conforme cronograma de pagamentos previsto na cláusula 4ª do contrato AMARP/Colegiado Educação/2019, mediante apresentação da nota fiscal, para usufruir todos dos serviços ofertados no decorrer dos 06 (seis) meses da vigência deste contrato.


Por assim estarem cientes e satisfeitos com o acordo firmado, assinam o presente termo de adesão.

Videira (SC), 05 de junho de 2019.

  
**ZELIR CITADIN**  
Prefeito Municipal de Macieira

  
**SALETE LISZKIEVICH**  
Secretária Municipal Educação de Macieira

  
**DORIVAL CARLOS BORGA**  
Presidente da AMARP

  
**HUMBERTO LUIZ DALPIZZOL**  
Coordenador Colegiado de Educação AMARP





**TERMO DE ADESÃO**  
**CONTRATO AMARP – COLEGIADO DE EDUCAÇÃO/0002-2019**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSULTORIA E**  
**ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA CONSTRUÇÃO COLETIVA DAS DIRETRIZES**  
**CURRICULARES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

Pelo presente termo o Município de **Tangará**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **NADIR BAÚ DA SILVA**, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, 267 - Centro, e inscrito no CNPJ sob o n.º 82.827.999/0001-01, aceita e adere aos os termos do Contrato AMARP- COLEGIADO EDUCAÇÃO/002-2019, celebrado entre a Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe e a prestadora **ABJ CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA – Jorge Armando de Souza Bueno**, com sede na R. Margarida Fogiatto Cavagnari, 000205 AP 305, bairro Atuba – Curitiba-PR, inscrita no CNPJ n.º 24.013.493/0001-62. Serviços de Consultoria e Assessoria para construção coletiva das diretrizes curriculares dos anos finais do ensino fundamental. O tempo de duração do contrato é de 06 (seis) meses iniciando em junho de 2019 com término previsto para dezembro de 2019 – 08 (oito) encontros de 8 horas cada. Os Encontros mensais serão realizados na sede da AMARP – Videira –SC. Ambas as partes ao final nomeadas e assinadas declaram conhecer o conteúdo e normas do contrato AMARP-COLEGIADO DE EDUCAÇÃO/002-2019, PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, com cópias anexadas a este termo, ao qual aderem e se comprometem em executar a parte que lhe cabe, o município se compromete com o pagamento da cota parte de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) conforme cronograma de pagamentos previsto na cláusula 4ª do contrato AMARP/Colegiado Educação/2019, mediante apresentação da nota fiscal, para usufruir todos dos serviços ofertados no decorrer dos 06 (seis) meses da vigência deste contrato.

Por assim estarem cientes e satisfeitos com o acordo firmado, assinam o presente termo de adesão.

Videira (SC), 05 de junho de 2019.

**NADIR BAÚ DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Tangará

**MARLENE VALESAN**  
Secretária Municipal Educação de Tangará

**DORIVAL CARLOS BORG**  
Presidente da AMARP

**HUMBERTO LUIZ DALPIZZOL**  
Coordenador Colegiado de Educação AMARP





**TERMO DE ADESÃO**  
**CONTRATO AMARP – COLEGIADO DE EDUCAÇÃO/0002-2019**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSULTORIA E**  
**ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA CONSTRUÇÃO COLETIVA DAS DIRETRIZES**  
**CURRICULARES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

Pelo presente termo o Município de **Rio Das Antas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RONALDO DOMINGOS LOSS**, com sede na R. do Comércio, 780 e inscrito no CNPJ sob o n.º 83.074.294/0001-23, aceita e adere aos os termos do Contrato AMARP- COLEGIADO EDUCAÇÃO/002-2019, celebrado entre a Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe e a prestadora **ABJ CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA – Jorge Armando de Souza Bueno**, com sede na R. Margarida Fogiatto Cavagnari, 000205 AP 305, bairro Atuba – Curitiba-PR, inscrita no CNPJ n.º 24.013.493/0001-62. Serviços de Consultoria e Assessoria para construção coletiva das diretrizes curriculares dos anos finais do ensino fundamental. O tempo de duração do contrato é de 06 (seis) meses iniciando em junho de 2019 com término previsto para dezembro de 2019 – 08 (oito) encontros de 8 horas cada. Os Encontros mensais serão realizados na sede da AMARP – Videira –SC. Ambas as partes ao final nomeadas e assinadas declaram conhecer o conteúdo e normas do contrato AMARP-COLEGIADO DE EDUCAÇÃO/002-2019, PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, com cópias anexadas a este termo, ao qual aderem e se comprometem em executar a parte que lhe cabe, o município se compromete com o pagamento da cota parte de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) conforme cronograma de pagamentos previsto na cláusula 4ª do contrato AMARP/Colegiado Educação/2019, mediante apresentação da nota fiscal, para usufruir todos dos serviços ofertados no decorrer dos 06 (seis) meses da vigência deste contrato.

Por assim estarem cientes e satisfeitos com o acordo firmado, assinam o presente termo de adesão.

Videira (SC), 05 de junho de 2019.

**RONALDO DOMINGOS LOSS**  
Prefeito Municipal de Rio Das Antas

**MARILENA LOSS BIER**  
Secretária Municipal Educação de Rio Das Antas

**DORIVAL CARLOS BORGA**  
Presidente da AMARP

**HUMBERTO LUIZ DALPIZZOL**  
Coordenador Colegiado de Educação AMARP





**TERMO DE ADESÃO**  
**CONTRATO AMARP – COLEGIADO DE EDUCAÇÃO/0002-2019**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSULTORIA E**  
**ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA CONSTRUÇÃO COLETIVA DAS DIRETRIZES**  
**CURRICULARES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

Pelo presente termo o Município de **Timbó Grande**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARI JOSÉ GALESKI**, com sede na R. Santa Cecília, 385 e inscrito no CNPJ sob o n.º 78.497.492/0001-60, aceita e adere aos os termos do Contrato **AMARP-COLEGIADO EDUCAÇÃO/002-2019**, celebrado entre a Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe e a prestadora **ABJ CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA – Jorge Armando de Souza Bueno**, com sede na R. Margarida Fogiatto Cavagnari, 000205 AP 305, bairro Atuba – Curitiba-PR, inscrita no CNPJ n.º 24.013.493/0001-62. Serviços de Consultoria e Assessoria para construção coletiva das diretrizes curriculares dos anos finais do ensino fundamental. O tempo de duração do contrato é de 06 (seis) meses iniciando em junho de 2019 com término previsto para dezembro de 2019 – 08 (oito) encontros de 8 horas cada. Os Encontros mensais serão realizados na sede da AMARP – Videira –SC. Ambas as partes ao final nomeadas e assinadas declaram conhecer o conteúdo e normas do contrato **AMARP-COLEGIADO DE EDUCAÇÃO/002-2019, PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, com cópias anexadas a este termo, ao qual aderem e se comprometem em executar a parte que lhe cabe, o município se compromete com o pagamento da cota parte de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) conforme cronograma de pagamentos previsto na cláusula 4ª do contrato **AMARP/Colegiado Educação/2019**, mediante apresentação da nota fiscal, para usufruir todos dos serviços ofertados no decorrer dos 06 (seis) meses da vigência deste contrato.

Por assim estarem cientes e satisfeitos com o acordo firmado, assinam o presente termo de adesão.

Videira (SC), 05 de junho de 2019.



**ARI JOSÉ GALESKI**

Prefeito Municipal de Timbó Grande



**JOSÉ GUEDES MARTIOL**

Secretário Municipal Educação de Timbó Grande



**DORIVAL CARLOS BORGA**

Presidente da AMARP



**HUMBERTO LUIZ DALPIZZOL**

Coordenador Colegiado de Educação AMARP





**TERMO DE ADESÃO**  
**CONTRATO AMARP – COLEGIADO DE EDUCAÇÃO/0002-2019**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSULTORIA E**  
**ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA CONSTRUÇÃO COLETIVA DAS DIRETRIZES**  
**CURRICULARES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

Pelo presente termo o Município de **Videira**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DORIVAL CARLOS BORGA**, com sede na Av. Manoel Roque, 188 e inscrito no CNPJ sob o n.º 83.039.842/0001-84, aceita e adere aos os termos do Contrato AMARP-COLEGIADO EDUCAÇÃO/002-2019, celebrado entre a Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe e a prestadora **ABJ CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA – Jorge Armando de Souza Bueno**, com sede na R. Margarida Fogiatto Cavagnari, 000205 AP 305, bairro Atuba – Curitiba-PR, inscrita no CNPJ n.º 24.013.493/0001-62. Serviços de Consultoria e Assessoria para construção coletiva das diretrizes curriculares dos anos finais do ensino fundamental. O tempo de duração do contrato é de 06 (seis) meses iniciando em junho de 2019 com término previsto para dezembro de 2019 – 08 (oito) encontros de 8 horas cada. Os Encontros mensais serão realizados na sede da AMARP – Videira –SC. Ambas as partes ao final nomeadas e assinadas declaram conhecer o conteúdo e normas do contrato AMARP-COLEGIADO DE EDUCAÇÃO/002-2019, PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, com cópias anexadas a este termo, ao qual aderem e se comprometem em executar a parte que lhe cabe, o município se compromete com o pagamento da cota parte de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) conforme cronograma de pagamentos previsto na cláusula 4ª do contrato AMARP/Colegiado Educação/2019, mediante apresentação da nota fiscal, para usufruir todos dos serviços ofertados no decorrer dos 06 (seis) meses da vigência deste contrato.

Por assim estarem cientes e satisfeitos com o acordo firmado, assinam o presente termo de adesão.

Videira (SC), 05 de junho de 2019.

**DORIVAL CARLOS BORGA**  
Prefeito Municipal de Videira

**LUIZ FELIPE ZANELLA**  
Secretário Municipal de Educação de Videira

**DORIVAL CARLOS BORGA**  
Presidente da AMARP

**HUMBERTO LUIZ DALPIZZOL**  
Coordenador Colegiado de Educação AMARP





**TERMO DE ADESÃO**  
**CONTRATO AMARP – COLEGIADO DE EDUCAÇÃO/0002-2019**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSULTORIA E**  
**ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA CONSTRUÇÃO COLETIVA DAS DIRETRIZES**  
**CURRICULARES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

Pelo presente termo o Município de **Salto Veloso**, neste ato representado pela Prefeita Municipal **ANA ROSA ZANELA**, com sede na Travessa das Flores, 58 e inscrito no CNPJ sob o n.º 82.827.353/0001-24, aceita e adere aos os termos do Contrato AMARP- COLEGIADO EDUCAÇÃO/002-2019, celebrado entre a Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe e a prestadora **ABJ CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA – Jorge Armando de Souza Bueno**, com sede na R. Margarida Fogiatto Cavagnari, 000205 AP 305, bairro Atuba – Curitiba-PR, inscrita no CNPJ n.º 24.013.493/0001-62. Serviços de Consultoria e Assessoria para construção coletiva das diretrizes curriculares dos anos finais do ensino fundamental. O tempo de duração do contrato é de 06 (seis) meses iniciando em junho de 2019 com término previsto para dezembro de 2019 – 08 (oito) encontros de 8 horas cada. Os Encontros mensais serão realizados na sede da AMARP – Videira –SC. Ambas as partes ao final nomeadas e assinadas declaram conhecer o conteúdo e normas do contrato AMARP-COLEGIADO DE EDUCAÇÃO/002-2019, PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, com cópias anexadas a este termo, ao qual aderem e se comprometem em executar a parte que lhe cabe, o município se compromete com o pagamento da cota parte de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) conforme cronograma de pagamentos previsto na cláusula 4ª do contrato AMARP/Colegiado Educação/2019, mediante apresentação da nota fiscal, para usufruir todos dos serviços ofertados no decorrer dos 06 (seis) meses da vigência deste contrato.

Por assim estarem cientes e satisfeitos com o acordo firmado, assinam o presente termo de adesão.

Videira (SC), 05 de junho de 2019.



**ANA ROSA ZANELA**

Prefeita Municipal de Salto Veloso



**ARIANE SPAGNOLI VIGOLO**

Secretária Municipal Educação de Salto Veloso



**DORIVAL CARLOS BORGA**

Presidente da AMARP



**HUMBERTO LUIZ DALPIZZOL**

Coordenador Colegiado de Educação AMARP